



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 80.789.548/0001-00



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER N° 047

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 009/2023.

Ementa: Altera a Lei nº 1.254, de 13 de setembro de 2001, para prever o pagamento de jeton aos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos do IPRERINE; alterar o teto remuneratório do Diretor Executivo; fixar vantagem nominal pecuniária ao responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS; alterar o período de mandato dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, do Comitê de Investimentos e do Diretor Executivo; aumentar as vagas para o cargo de Assistente de Administração "C" perante o IPRERINE; otimizar os atos do processo eleitoral para a escolha dos representantes dos segurados e beneficiários do RPPS municipal perante o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e o Comitê de Investimentos, e do Diretor Executivo; e dá outras providências.

Parecer do Relator

Após estudo e consideração, esta relatoria manifesta-se:

- (X) Favorável ao "Projeto de Lei 009/2023", quanto aos aspectos constitucional, legal, formal e material.
() Contrário ao "Projeto de Lei 009/2023", por inconstitucionalidade/ilegalidade.
() Conforme voto fundamentado separadamente.

Isabel Cristina Grossl
Presidente – Relatora

Deliberação da Comissão

Ricardo Gonçalves Furquim

Vice-Presidente

(X) Favorável () Contrário () Abstenção

João Pedro de Amorim

Membro

(X) Favorável () Contrário () Abstenção

Resumo da deliberação: A Comissão (X) acompanha () não acompanha o voto do Relator.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 80.789.548/0001-00



Despacho Final da Comissão

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de iniciativa do Poder Executivo, que tem por objetivo Alterar a Lei nº 1.254, de 13 de setembro de 2001, mantém o regime próprio de previdência social dos servidores públicos municipais de Rio Negro.

As alterações propostas dispõem sobre a previsão de pagamento de jeton aos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos do IPRERINE; alteração do teto remuneratório do Diretor Executivo; fixação de vantagem nominal pecuniária ao responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS; alteração do período de mandato dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, do Comitê de Investimentos e do Diretor Executivo; aumento das vagas para o cargo de Assistente de Administração “C” perante o IPRERINE; otimização dos atos do processo eleitoral para a escolha dos representantes dos segurados e beneficiários do RPPS municipal perante o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e o Comitê de Investimentos, e do Diretor Executivo.

Diante da análise da matéria, a presente comissão destaca a necessidade de alteração de alguns pontos do Projeto de Lei para adequação ao Manual de Técnicas Legislativas e Redação e com relação a fixação de valores referente a remuneração ou recebimento de vantagens pecuniárias, a fixação expressa em valores reais, atendendo orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná relativos ao assunto.

Desta forma, sugere a Comissão, na forma do artigo 104, as Emendas em anexo, pelos fatos e fundamentos exarados nas justificativas que acompanham.

Perante o exposto, aprovadas as Emendas, conclui-se que não existe qualquer óbice quanto à constitucionalidade material, não se vislumbrou ainda qualquer ilegalidade ou afronta à Lei Orgânica Municipal e ao Regimento Interno.

Com base no exposto, conclui a Comissão pela aprovação do Projeto de Lei supracitado, com as Emendas ora sugeridas.

SALA DAS SESSÕES, EM 18 DE ABRIL DE 2023.

ISABEL CRISTINA GROSSL
Presidente/Relatora

Pelas conclusões:

RICARDO GONÇALVES FURQUIM
Vice-Presidente

JOÃO PEDRO DE AMORIM
Membro